



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ- PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N° 001/ 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria nº 142/2018:
 - I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - V. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
 - VI. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do Ensino Fundamental;
 - VII. Estimular a cooperação entre união, estados, Distrito Federal e municípios;
 - VIII. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
 - IX. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas para preenchimento imediato e mais cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Três Barras do Paraná - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo;

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Possuir curso profissionalizante e/ou superior na área de Educação.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Três Barras Do Paraná - PR com a participação de Comissão Própria, instituída por portaria própria.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Profissionais formados em Pedagogia ou licenciatura;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de Formação de Docentes em nível médio profissionalizante;

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste edital;

4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em até duas Unidades Escolares;

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

9.608/1988 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e terão início no dia 04 de junho e serão encerradas no dia 11 de junho. O horário para as inscrições será das 08h00 às 11h00, no período da manhã e das 13h30 às 16h30 horas, no período da tarde;

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher ficha de inscrição com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras.

6. DA CONVOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

6.1 No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópias nítidas e originais, para fins de conferência, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula em instituição de Ensino Superior, quando se tratar de estudante universitário;

V - Comprovante de experiência na área da Educação, preferencialmente em alfabetização, devidamente expedido e assinado pelo responsável da instituição em que atuou.

VI - As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso não comprove a veracidade das informações.

6.2 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

6.3 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida e declarada no ato da inscrição.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas imediatas e mais cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Três Barras Do Paraná – PR.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O secretário Municipal de Educação instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo;

8.2. A seleção se dará por meio de prova de títulos e entrevista;

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 6, deste Edital, que atestam a titularidade do candidato e

pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogia e/ou Licenciatura Plena (acompanhada de diploma do curso de formação de docentes)	5 pontos
OU	
Cursando Pedagogia ou outra licenciatura	0,5 pontos por semestre concluído
Pós-graduação na área da Educação	2 pontos
Formação de Docentes completo	1,5 pontos
Experiência comprovada na Educação (docência e/ou estágio remunerado)	0,3 pontos a cada ano (máximo 5 anos) totalizando 1,5 pontos
Pontuação máxima	10 pontos

8.3.1 No que se refere a pontuação acerca da licenciatura não haverá soma de pontos entre Licenciatura Plena e Licenciatura em curso;

8.4 A prova de títulos pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma dos títulos apresentados;

8.5 A entrevista pontuará no máximo 10 pontos;

8.6 A nota final do candidato será a soma dos títulos apresentados mais a soma das questões da entrevista, dividindo o resultado para aquisição da nota final;

8.7 A seleção será conduzida por Comissão Própria indicada pelo Secretário Municipal de Educação e instituída por meio de Portaria;

8.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade;
- b) maior tempo de serviço.

8.9 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná;

8.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares;

8.11 A classificação final será divulgada até o dia 17 de junho de 2019 no Portal do Município de Três Barras do Paraná, no endereço eletrônico (<http://tresbarras.pr.gov.br/>) e na Secretaria Municipal de Educação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Três Barras do Paraná - PR

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital;

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC;

9.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, sendo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma, visto que, a carga horária máxima por assistente é de 40 (quarenta) horas semanais totalizando 08 (oito) turmas;

10.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma;

10.3. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do planejamento da escola e da disponibilidade de tempo do assistente;

10.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso;

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

10.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Três Barras do Paraná - PR.

Três Barras Do Paraná – PR, 03 de junho de 2019.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019
(Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		
Data de nascimento: ____/____/____		Sexo: Fem. () Masc. ()
RG:		CPF:
Endereço (Rua, Número):		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade brasileira: () sim () Não		
Titulação: () graduação () especialização		
Portador de Necessidades Especiais () sim () Não Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
<p>1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;</p> <p>2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;</p> <p>3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.</p>		
Data: ____/____/2019		
Assinatura do Candidato(a): _____		


Ronaldo Freitas da Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2889/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Três Barras do Paraná - PR

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019

(Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização)

DADOS DO CANDIDATO:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO:

ETAPA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

FUNÇÃO: **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO: _____

ESCOLARIDADE		
Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		
Títulos e Documentos	Pontos	Pontuação Obtida
a) () Pedagogia ou Licenciatura Plena	5	
b) () Cursando Pedagogia ou outra Licenciatura SEMESTRES CONCLUÍDOS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____	0,5 pontos por semestre concluído	
c) () Pós-graduação na área da Educação	2	
d) () Curso Profissionalizante de Formação de Docentes completo	1.5	
e) () Experiência comprovada na área da Educação ANOS: _____ MESES: _____ DIAS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____	0,3 pontos a cada ano (máximo 5 anos) totalizando 1,5 pontos	

Pontuação Aferida: _____ Data: ___/___/___

Assinaturas da Comissão de Seleção



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Três Barras do Paraná - PR

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019
(Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente de Alfabetização)

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

_____, _____,
Nome do(a) Voluntário(a) (Nacionalidade)

_____,
(Estado Civil)
residente e domiciliado(a) no(a) _____,
(Rua/Avenida)

_____, _____, _____,
(nº) (Complemento) (Bairro)

_____, _____,
(Cidade) (UF)

portador(a) do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____,
(Nº do CPF)

_____, _____,
Órgão Expedidor / UF

pelo presente instrumento, formaliza a adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escola públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Três Barras do Paraná/PR, _____ de _____ de 2019.